DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 319/09/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS -DAE**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, visando à aquisição dos produtos a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, e Decreto Municipal nº 10.854/2024, E IN Nº 67/2021, e demais disposições legais pertintes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

1. DO OBJETO.

1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para requalificação da cobertura da sede administrativa do DAE, incluindo inspeção e levantamento técnico da cobertura e das estruturas de suporte existentes, avaliação e especificação das soluções de substituição das coberturas, eventual adequação ou reforço das estruturas existentes, redimensionamento e especificação do sistema de drenagem pluvial, elaboração dos detalhamentos de funilaria, rufos, algerosas e demais arremates, bem como elaboração de orçamento detalhado, com composições de custos e demais elementos necessários à futura contratação da execução da intervenção, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 **Caso haja divergência entre a descrição dos itens constantes no Portal Compras Governamentais e nesta dispensa deverá ser observado o disposto nos itens deste edital.**

2. DA ABERTURA DA SESSÃO.

DATA DA ABERTURA: 12/11/2026
HORARIO DA FASE DE LANCES: das 09 h às 15 h
LOCAL: no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. A pessoa jurídica interessada na prestação de serviços ao DAE, objeto desta DISPENSA especificados no Termo de Referência, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica Compras.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do Sistema, as seguintes informações:

I – A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho – Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br
dae.licitacao@gmail.com

II – O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;
III – O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV – A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V – O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e
VI – O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.
3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ENVIO DE LANCES

4.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que neste caso será de R$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
4.1.1. Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.1.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.2. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.3. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, realizar-se-á no dia útil seguinte, **a partir das 09 horas**, a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o DAE poderá negociar condições mais vantajosas.
5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.4. Definida a proposta vencedora, o DAE poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

6. DA HABILITAÇÃO

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho – Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br
dae.licitacao@gmail.com

6.1 DA HABILITAÇÃO JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA

6.1.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil – RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sua sede;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sua sede;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 642-A da CLT.
f) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;
f.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).
f.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

6.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, as empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a. **Registro no Conselho Profissional Competente:** Certidão de Registro e Regularidade da **empresa licitante** junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região de sua sede, em plena validade.

b. **Capacidade Técnico-Operacional (Atestado da Empresa):** Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, contemplando especificamente a **elaboração de projetos executivos de engenharia ou arquitetura para coberturas ou edificações**.

c. **Capacidade Técnico-Profissional (Responsável Técnico):** Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s) (Engenheiro Civil ou Arquiteto), detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, que comprove a responsabilidade técnica por serviço de características semelhantes ao objeto desta contratação.

d. **Vínculo Profissional:** A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante poderá ser feita mediante cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho – Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br
dae.licitacao@gmail.com

serviços, contrato social (caso seja sócio) ou declaração formal de contratação futura caso a empresa se sagre vencedora do certame.

e. **Declaração de Visita Técnica:** Declaração formal emitida pela licitante de que tem pleno conhecimento das condições locais do objeto. Conforme previsto no Termo de Referência, a realização da visita técnica prévia **não é obrigatória** para a participação no certame, contudo, a contratada fica integralmente responsável pela precisão e exatidão de todos os levantamentos e inspeções que obrigatoriamente executará após a contratação.

6.3. Obrigações Técnicas Contratuais Relevantes:

a. O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar obrigatoriamente a execução dos serviços, emitindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**) do projeto executivo e do orçamento detalhado.

b. É expressamente **vedada a subcontratação** das atividades essenciais e predominantes do objeto, correspondentes à elaboração do projeto executivo e à definição das soluções técnicas.

7. DA ENTREGA, PAGAMENTO, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I ao edital de dispensa eletrônica.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas geradas com o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária da rubrica: 50.02.04.122.0031.6003.3.3.90.39

9. DA ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO

9.1 Após a homologação da Contratação, o DAE convocará oficialmente a LICITANTE vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinar DIGITALMENTE o contrato, sob pena de decadência do direito da contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital.

9.2 O CONTRATO será assinado por certificação digital e para assinar DIGITALMENTE o documento, o representante da LICITANTE deverá dispor de Certificação Digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL).

9.2.1 A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar contratos ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

9.3 Em caso de dificuldades técnicas para o uso da ferramenta, o representante da LICITANTE deverá assinar fisicamente o documento escaneá-lo e depois enviar por e-mail, com posterior envio do original.

9.4 Na hipótese de a LICITANTE vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, não apresentar a documentação substitutiva de regularidade no prazo concedido ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocada LICITANTE remanescente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sujeitando–se a LICITANTE desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho – Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br
dae.licitacao@gmail.com

9.5 Na hipótese de nenhuma LICITANTE aceitar a contratação nos termos do item anterior e desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será facultado ao DAE:
a) convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
9.1.5. fraudar a licitação
9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho – Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br
dae.licitacao@gmail.com

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho – Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br
dae.licitacao@gmail.com

10. DAS FORMAS DE CONTROLE

10.1 O controle será feito pelo Setor Almoxarifado, cabendo o recebimento e fiscalização ao Membros designados pela PORTARIA Nº 357, DE 24 DE JUNHO DE 2024, conforme Termo de Referência.

10.2 Será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

10.3. Em caso de atraso na entrega do produto, o fornecedor deverá comunicar por escrito ao DAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. BASE LEGAL

12.1. Fulcro no Art. 75, Inc. I, e § 3º da Lei nº Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Santana do Livramento, RS.

13. SÃO ANEXOS DESTE AVISO DE DISPENSA:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Proposta;
c) Anexo III – Minuta de Contrato;
d) Anexo IV – Mapa de Risco.

Mais informações pelo (Watts) 3242-4440, e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

Sant'Ana do Livramento, 05 de novembro de 2026.

Kristofer Marques Cunha
Chefe do Setor de Licitações

Leandro do Espirito Santo Soares
Diretor-Presidente do DAE

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho – Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br
dae.licitacao@gmail.com

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 29/2026

Ao
Departamento de Água e Esgoto de Santana do Livramento
Dispensa Eletrônica nº

Razão Social:
CNPJ: Inscrição Estadual:.....
Endereço:
Município:Estado:.....CEP:
E-mail:
Telefone/Watts:
Representante Legal:
Dados Bancários:

Item	Un.	Quant.	Especificação	Marca/ modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

(especificar todos os itens cotados, conforme Anexo I – Termo de referência).

a) Nos preços ofertados acima estão computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens ofertados para esta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carregamento e descarga dos materiais, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

b) O prazo de validade das condições propostas é de 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. (Não havendo indicação expressa será considerado como tal).

Local, data.

Representante legal
Carimbo da Empresa

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho – Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br
dae.licitacao@gmail.com